



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### Emenda Aditiva nº /2021 à Proposição nº 79/2021

Adiciona o §6º ao artigo 2º da Proposição nº 79/2021.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

**Artigo 1º** - Adiciona o 6º ao artigo 2º da Proposição nº 79/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

**§6º No desenvolvimento da etapa de avaliação e monitoramento dos microterritórios Proteger, poderão ser constituídos observatórios multidisciplinares, com participação de órgãos governamentais e da sociedade civil, para acompanhar os indicadores, as metas alcançadas e sugestões de correções necessárias ao bom andamento do Programa.” (AC)**

**Artigo 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de junho de 2021.

**Renato Roseno**  
Deputado Estadual - PSOL/CE

#### JUSTIFICATIVA

A Portaria nº 881-GS instituiu e regulamentou o Programa de Proteção Territorial e Gestão de Riscos (Proteger) no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e seus órgãos. O artigo 4º, IV da norma descreve a etapa do Programa relativa à avaliação e ao monitoramento, na qual está disposta a formação de um observatório multidisciplinar para cada microterritório Proteger.

A presente emenda visa incluir dispositivo semelhante na Mensagem nº 79/21, tendo em vista que constitui importante ação para fortalecer a comunicação entre o poder público, a sociedade civil e os moradores das áreas atendidas pelo Proteger, estando enquadrada, portanto, nos objetivos do programa.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

**Renato Roseno**  
Deputado Estadual - PSOL/CE